



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.082 / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

05 - MURIAÉ-PREV

01 - MURIAÉ-PREV

09.122.0001.2.246 – Organização de Palestras para Motivação e Conscientização dos Servidores

3390.30.00 – Material de consumo

124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde e nem à Assistência Social R\$20.000,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde e nem à Assistência Social R\$9.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde e nem à Assistência Social R\$20.000,00

3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde e nem à Assistência Social R\$1.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

05 - MURIAÉ-PREV

01 - MURIAÉ-PREV

09.122.0001.1.154 – Reforma, adequação da Sede do Muriaé-Prev

4490.51.00 – Obras e instalações

124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde e nem à Assistência Social R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Outubro de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé